



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620-000



LEI N° 611/97

Data: 14 DE MAIO DE 1.997

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR DÉBITOS COM O INSS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTEB LEI:

Artigo 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar débitos com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, conforme medida provisória de n° 1.571 de 1° de abril de 1.997.

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr.,

em 14 de maio de 1.997


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal


EUGENIO CHARNOBAY
Secretario Administrativo